

LEI Nº 1.129/2016 DE 3 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2016.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

10.003 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

22.661.00181-035– APOIO A INST. DE UNID. INDUST., COMERC. AGROINDUSTRIAS E COOPERATIVAS

4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

05965 00791 - Convenio INCRA nº 796153/2013

VALOR R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Superávit Financeiro referente o exercício de 2015, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
5965 00791	Convenio INCRA nº 796153/2013	8.254,96
TOTAL		8.254,96

II - Provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
00791/1.3.2.5.01.99.12.00	Rendimentos Aplic.Financeira – Convênio 796153/2013	745,04
TOTAL		745,04

TOTAL GERAL	9.000,00
--------------------	-----------------

Art. 4º Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorização nesta lei, nas ações previstas na Lei nº 1.038/2013 de 02/10/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei nº 1.104/2015 de 02/06/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 3 de maio de 2016.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal